TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO**

01- OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E 01 (UMA) BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO – GO.

02- MOTIVAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo **01 (um) ventilador pulmonar de transporte e 01 (uma) bomba de infusão com equipo universal**, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados a atender às demandas e às necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto – GO.

A aquisição dos referidos equipamentos é necessária para fortalecer e aprimorar a estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de assistência aos pacientes que necessitam de cuidados médicos especializados, especialmente aqueles em situações de urgência e emergência, que demandam suporte ventilatório e administração controlada de medicamentos, soluções e demais substâncias por via intravenosa.

O **ventilador pulmonar de transporte** é um equipamento essencial para garantir o suporte ventilatório aos pacientes com comprometimento da função respiratória, possibilitando a manutenção da ventilação adequada durante os deslocamentos intra-

hospitalares e inter-hospitalares, bem como em situações de urgência e emergência. Sua disponibilidade contribui para a segurança do paciente, reduzindo riscos durante o transporte e assegurando a continuidade da assistência respiratória.

Por sua vez, a **bomba de infusão com equipo universal** é indispensável para a administração precisa, contínua e controlada de medicamentos, soluções e fluidos, permitindo maior segurança nos procedimentos assistenciais, especialmente nos casos em que a dosagem e a velocidade de infusão precisam ser rigorosamente monitoradas. O equipamento contribui para a qualidade do tratamento, a redução de falhas na administração de medicamentos e a segurança dos pacientes atendidos pela rede municipal.

Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, é fundamental para assegurar sua utilização adequada, evitando a necessidade de aquisições complementares imediatas e garantindo que os aparelhos sejam entregues em condições de uso, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade exigidos para a utilização em serviços de saúde, devendo a contratada comprovar que os produtos fornecidos possuem os registros, certificações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, além de oferecer garantia e suporte técnico conforme estabelecido no instrumento convocatório ou documento de contratação.

Destaca-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais, maior eficiência nos procedimentos realizados e melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação também atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades da

Administração Municipal.

02 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO	
01	01	UN	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE SHANGRILA 510S – AEONMED MARCA AEONMED. VENTILADOR PNEUMÁTICO CONTROLADO ELETRONICAMENTE POR MICROPROCESSADOR, DESTINADO A PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS ACIMA DE 3,5 KG. INDICADO PARA TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR, EMERGÊNCIAS E ASSISTÊNCIA À BEIRA-LEITO. MODOS DE VENTILAÇÃO A/C, A/C-V, A/C-P, SIGH, SIMV, SPONT, CPAP E MANUAL. INTERFACE COM DISPLAY E TECLAS DE ACESSO RÁPIDO. ACOMPANHA CIRCUITO ADULTO, PULMÃO DE TESTE, LINHA DE PRESSÃO, MANGUEIRA DE O_2, VÁLVULA, COTOVELO, MÁSCARA FACIAL ADULTO, FIXADOR, FILTROS, BOLSA DE TRANSPORTE, ADAPTADOR CA, BATERIA INTERNA, CABO DE FORÇA, FUSÍVEIS E MANUAL. REGISTRO ANVISA INFORMADO NO DOCUMENTO DE ORIGEM: 82036520032. NÃO ACOMPANHA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	
02	01	UN	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL MI23 – MDK MARCA MDK. BOMBA DE INFUSÃO COM AJUSTE DE FLUXO E VTBI, EXIBIÇÃO DE VOLUME INFUNDIDO, FUNÇÕES DE PURGA/BOLUS, KVO, ALARMES E SUPORTE A DIFERENTES EQUIPOS. TELA LCD TFT DE 2,8 POLEGADAS E OPERAÇÃO POR TOQUE E TECLADO. PRECISÃO DE FLUXO E VOLUME DE ±3% COM EQUIPO RECOMENDADO. FAIXA MÁXIMA INFORMADA DE ATÉ 1.800 ML/H, CONECTIVIDADE WI-FI, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA INFORMADA DE ATÉ 7 HORAS,	

			ADAPTADOR EXTERNO, DETECÇÃO DE AR NA LINHA E ALARMES DE OCLUSÃO. DIMENSÕES: 132 × 95 × 165 MM; PESO APROXIMADO: 1,33 KG. ALIMENTAÇÃO DO ADAPTADOR: 100–240 V	

03 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

04 3.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto – GO, em endereço a ser informado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

3.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os equipamentos ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

3.4. A contratada deverá fornecer o ventilador pulmonar de transporte e a bomba de infusão com equipo universal, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, baterias, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações dos respectivos fabricantes e as exigências da Administração.

3.5. Todos os custos referentes ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

3.6. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e documentação técnica e sanitária exigível, incluindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

3.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de instalação e utilização, responsabilizando-se pela realização dos ajustes iniciais, testes de funcionamento e orientações básicas de operação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessários e conforme a natureza dos equipamentos.

3.8. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará as quantidades, especificações técnicas, integridade física, acessórios e condições de funcionamento, podendo solicitar demonstração prática de operação.

3.9. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e encontram-se em perfeitas condições de funcionamento.

3.11. O cumprimento dos prazos e das condições de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as disposições legais e

contratuais aplicáveis.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. Os equipamentos médico-hospitalares fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, prevalecendo o prazo maior oferecido pelo fabricante, caso existente.

4.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas técnicas e problemas de funcionamento que não sejam decorrentes de uso inadequado ou mau uso dos produtos.

4.3. A garantia deverá abranger todos os componentes, peças, acessórios e demais itens que acompanham o ventilador pulmonar de transporte e a bomba de infusão com equipo universal, incluindo os serviços de assistência técnica, mão de obra, peças e eventuais substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto – GO.

4.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá ser comunicada formalmente e providenciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.5. Caso não seja possível solucionar o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Administração, sem qualquer custo adicional.

4.6. A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

4.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos durante todo o período de garantia, informando os meios de contato e os procedimentos necessários para solicitação de assistência.

4.8. A garantia deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente.

4.9. Eventuais despesas com deslocamento de técnicos, transporte dos equipamentos, retirada, devolução, reparos, peças e substituições durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.10. O prazo de garantia contratual não poderá ser inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo constar expressamente na proposta comercial e nos documentos de fornecimento dos equipamentos.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR –** Gestora do Fundo Municipal de Saúde - tel: 62- 3374-6258.
- **HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES -** Assessor do FMS – tel: 62- 3374-6258
-

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços,

colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Poderão participar do procedimento de contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, valores unitários e valor total, bem como prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à análise e julgamento.

5.3. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam aos requisitos técnicos, de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

5.5. As empresas participantes deverão comprovar, quando exigível, a regularidade dos equipamentos perante os órgãos competentes, especialmente quanto ao registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a regulamentação aplicável.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A Administração realizará a análise das propostas apresentadas, verificando a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados da contratação e a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando estabelecido;

c) Não apresentarem informações suficientes para identificação e avaliação dos equipamentos ofertados;

d) Contiverem irregularidades que comprometam a validade da proposta ou impossibilitem sua análise;

e) Não contemplarem os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, conforme exigido neste instrumento.

5.9. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições legais relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte,

quando aplicáveis.

5.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos complementares para comprovar que os equipamentos ofertados atendem às exigências estabelecidas, respeitados os limites legais e a isonomia entre os participantes.

5.11. A contratação será formalizada em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento, a adequação técnica dos equipamentos e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado.

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério da proposta mais vantajosa, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 29 de outubro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES

Assessor do FMS